



Data 09 / 04 / 2025

Giordanna Silva Braga
PRESIDENTE

Raquel Torres
SECRETÁRIO

MENSAGEM Nº 012, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com supedâneo no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, que "**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE COMBATE À VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente Projeto de Lei trata-se de uma iniciativa fundamental para o fortalecimento das políticas públicas de segurança, alinhando o Município às diretrizes nacionais de participação social e integração das instituições.

O Fundo permitirá uma melhor organização orçamentária, assegurando recursos específicos para investimentos nessa área estratégica.

É uma medida moderna, democrática e necessária, que permitirá maior controle social, transparência e efetividade nas ações do Poder Público, contribuindo significativamente para a promoção da paz social e da ordem pública no Município de Nova Russas.

Contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação desta importante medida, que busca proteger os interesses da comunidade e promover o bem-estar social.

Certos de que contaremos com o apoio de todos os membros desta Egrégia Casa Legislativa, para a apreciação da matéria em caráter de urgência, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de apreço e consideração a todos.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,
aos 27 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA
BRAGA
MANO:01052266371

Digitally signed by GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
DN: cn=BR, email=giordanna@novarussas.ce.gov.br, o=NOVA RUSSAS,
ou=AC Syc 2, ou=13 Municip, c=BR, postalCode=01052266371
SEVA BRAGA MANO:01052266371
Date: 2025.03.27 11:38:49 -03'00'

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL DE
NOVA RUSSAS-CE**
Recebido em 09/04/25 Horas: 8h30
Raquel Torres
RAQUEL TORRES





PROJETO DE LEI Nº 012, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE COMBATE À VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública e de Combate à Violência e à Criminalidade do Município de Nova Russas, com o objetivo de proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de segurança pública e de combate à violência e à criminalidade.

Art. 2º. A receita do Fundo Municipal de Segurança Pública será composta pelos seguintes recursos:

- I - valores provenientes das multas, oriundas de infrações que sejam legalmente destinadas ao fundo, consignadas em dotações orçamentárias próprias;
- II - doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III - recursos provenientes de alienações de bens móveis e imóveis do Município;
- IV - transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual de Segurança Pública;
- V - resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área de Segurança Pública;
- VI - transferências de outros fundos municipais, estaduais ou federais;
- VII - recursos provenientes de parcerias público-privadas relacionadas à segurança pública;
- VIII - rendimentos de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;
- IX - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo.

§ 1º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Segurança Pública", e administrados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§ 2º. A cada final de exercício financeiro, os recursos do Fundo não utilizados serão transferidos para o exercício subsequente, permanecendo na conta do Fundo para futuras utilizações.





Art. 3º. Os recursos disponíveis no Fundo Municipal de Segurança Pública serão aplicados para financiar:

- I - ações e projetos que visem à adequação, modernização e aquisição de equipamentos, como viaturas, armamentos, equipamentos de proteção individual (EPI's) e tecnologias de monitoramento e vigilância;
- II - a capacitação e qualificação de servidores públicos, incluindo a Guarda Municipal e outros agentes de segurança;
- III - programas e campanhas de prevenção à violência e à criminalidade, voltados especialmente para jovens, mulheres, idosos e outros grupos vulneráveis;
- IV - manutenção de programas sociais e educacionais relacionados à segurança pública, incluindo parcerias com entidades comunitárias e escolas;
- V - criação e manutenção de bases de apoio e infraestrutura para as forças de segurança atuantes no município;
- VI - contratação de serviços especializados, como consultorias técnicas em segurança pública e análise de dados criminais;
- VII - desenvolvimento e implementação de sistemas de inteligência e compartilhamento de informações entre as forças de segurança.

Art. 4º. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, com registro da origem dos recursos utilizados na aquisição.

Parágrafo único. O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado, a relação dos bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo e realizará a prestação de contas anualmente, submetendo-a ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos
27 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA Digitally signed by GIORDANNA SILVA BRAGA MANO DN: cn=GIORDANNA SILVA BRAGA, o=NOVA RUSSAS, ou=GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, email=giordanna@nova.russas.ce.gov.br, c=BR
MANO:01052266371 Data: 2025.03.27 11:18:47 -07' -07'

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL

